

**EDITAL PROEX nº 127/2025
SELEÇÃO DE BOLSISTA TÉCNICO - AGENTE REGIONAL
DE INOVAÇÃO (ARI)**

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade (PROEX) e a Agência de Inovação Tecnológica da Universidade Estadual de Londrina (AINTEC) TORNAM PÚBLICA A **SELEÇÃO DE 7 (SETE) BOLSISTAS TÉCNICOS PARA ATUAÇÃO COMO AGENTE REGIONAL DE INOVAÇÃO** do Programa Institucional Bolsa-Técnico Agente Regional de Inovação (ARI), no âmbito do Município Sede de Londrina e região, Instituição Responsável pela AGEUNI IV (UEL).

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de **07 (sete) Bolsistas** Técnicos Agentes Regionais de Inovação, em conformidade com o previsto na CHAMADA PÚBLICA 24/2024 - Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná/SETI/SEI, para atuarem na região que compõe o Município Sede de Londrina.

1.2 Do total dos 07 (sete) bolsistas acima referidos, será selecionado 01 (um) para atuação em cada uma das seguintes cidades: **Cambé, Ibiporã, Rolândia e Arapongas**, e 03 (três) para atuação em **Londrina**.

1.3 Para efeito de atuação dos bolsistas selecionados por meio deste edital, será considerada como área de abrangência a compreendida num raio de 50 km dos respectivos municípios.

2. DOS OBJETIVOS

- a) Potencializar o desenvolvimento de atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação na UEL e assim contribuir com o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação local;
- b) Fomentar a cultura de inovação e o empreendedorismo nas empresas e instituições da região Norte do Paraná e assim favorecer a rede de cooperação científica entre UEL e estas empresas;
- c) Ampliar a atuação da UEL e sua conexão com o mercado
- d) Ampliar a atuação da UEL e sua conexão com o mercado, por meio de parcerias profícuas entre ambos, tanto por meio de transferências de tecnologias, termos de cooperação para PD&I, bem como prestações de serviços técnicos especializados;
- e) Aumentar a maturidade dos ecossistemas locais de inovação;
- f) Apoiar o desenvolvimento tecnológico de relevância para a política estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I).

3. DOS TERRITÓRIOS DE ATUAÇÃO E BOLSAS DISPONÍVEIS

3.1 Serão disponibilizadas 7 (sete) bolsas destinadas à execução do **Programa Institucional**

Bolsa-Técnico Agente Regional de Inovação (ARI), conforme segue:

Território de Atuação	Nº de Bolsas	Período máximo das Bolsas (meses)	Carga Horária Semanal/bolsista	Valor Mensal/bolsista
Londrina	3	30	40 h	R\$5.000,00
Cambé	1	30	40 h	R\$5.000,00
Ibiporã	1	30	40 h	R\$5.000,00
Rolândia	1	30	40 h	R\$5.000,00
Arapongas	1	30	40 h	R\$5.000,00

3.2 Os candidatos selecionados por este processo, no limite das bolsas disponíveis, conforme quadro acima, exercerão as atividades na condição de bolsista, sendo que a bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual n. 20.541/21.

4. DAS RESPONSABILIDADES DOS BOLSISTAS

4.1 Exercer atividades técnicas de nível superior, envolvendo técnicas e métodos específicos relacionados à Chamada Pública nº. 24/2024 – Fundação Araucária.

4.2 Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais por até 30 (trinta) meses.

4.3 Elaborar relatórios para apreciação do orientador.

4.4 Incluir o nome do Coordenador do Programa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.

4.5 Ter a proposta convalidada pela instituição à qual se vincula.

4.6 Realizar a identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, Seti, SEI e Sebrae/PR como financiadores do Programa Institucional Bolsa-Técnica Agente Regional de Inovação, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

4.7 Participar de capacitação a ser realizada pelo SEBRAE, em formato híbrido (à distância e presencial), com duração de até 30 dias.

4.8 Participar de capacitação a ser realizada pelo SEBRAE, que acontecerá em formato híbrido (à distância e presencial), com duração de até 30 dias, sendo que os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação para o momento presencial (etapa obrigatória), deverão ser pagos pelos bolsistas com o recurso oriundo da bolsa, a ser recebida no mês subsequente.

4.9 Realizar as atividades de forma presencial no território para o qual foi selecionado e participar, sempre que necessário, de reuniões presenciais e demais atividades na sede da Agência de Inovação Tecnológica da UEL, no município de Londrina.

4.10 Conforme cronograma de trabalho, atuar em municípios em um raio de até 50 km do território para o qual foi selecionado.

4.11. Pagar, com os recursos da bolsa, todas as despesas decorrentes da execução das responsabilidades acima descritas e das atividades previstas no item 5 deste edital, incluindo, mas não se limitando, às despesas com transporte, alimentação e materiais, ciente de que tais responsabilidades financeiras não cabem à UEL ou às Instituições apoiadoras da Chamada 24/2024.

4.12. Providenciar, por conta própria, os seguintes itens para atuação em campo:

4.12.1. Microcomputador portátil;

4.12.2. Smartphone com acesso à internet móvel.

4.13. Os bolsistas deverão inscrever-se, na condição de Apresentador(a) de Trabalho, quando da abertura de inscrições para eventos promovidos ou indicados pela Pró-Reitoria de Extensão, preferencialmente para o evento anual ***Por Extenso - Simpósio de Extensão da UEL.***

5. DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELOS BOLSISTAS

5.1. Elaborar o Plano de Trabalho do Agente, em conjunto com coordenador, com apoio de atores do ecossistema de inovação, em especial do SEBRAE;

5.2. Participar de reuniões estratégicas e das governanças dos ecossistemas, se permitido pelas mesmas;

5.3. Elaborar um estudo de caso (um relatório final) sobre inovação territorial no âmbito do ecossistema local;

5.4. Acompanhar o desenvolvimento do ecossistema local de inovação;

5.5. Apoiar, agendar, executar e/ou comunicar a realização de ações e eventos locais relacionados à inovação territorial, tecnologia ou vocação econômica;

5.6. Interagir com os atores do ecossistema para estímulo de conexões e do empreendedorismo e inovação;

5.7. Frequentar ambientes de promoção à inovação;

5.8. Realizar visitas periódicas aos ambientes de inovação;

5.9. Mapear as empresas do território com potencial para inovação.

5.10. Elaborar um plano de ação para apresentar o Programa para as empresas.

5.11. Realizar visitas nas empresas interessadas e identificar demandas de inovação.

5.12. Entrevistar os atores locais para compreender o nível de engajamento e estabelecer formas de aproximação;

5.13. Apresentar para empresas as possibilidades de parcerias para PD&I e ser a ponte entre estas e os pesquisadores da UEL, por meio da AINTEC, para desenvolver e implementar a inovação.

5.14. Aplicar as ferramentas do SEBRAE para gerenciamento do projeto de inovação nas empresas.

5.15. Prospectar empresas que possam absorver as tecnologias protegidas ou não da UEL.

5.16. Elaborar relatórios técnicos e materiais para divulgação dos resultados, ciente de que durante o período de vigência do projeto, o desempenho dos bolsistas será sistematicamente avaliado por instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo em função do baixo desempenho do bolsista, bem como o não atendimento às expectativas e entregas definidas em seu plano de trabalho. Em caso de descontinuidade do Projeto, a bolsa poderá ser cancelada, caso não haja possibilidade de remanejamento do bolsista.

5.17. Realizar outras ações relacionadas ao Plano de Intervenção do Ecossistema ou que contribuam diretamente com a sua realização;

6. DA CAPACITAÇÃO

6.1 Para o exercício das atividades de bolsistas será obrigatória a participação dos candidatos aprovados no limite das vagas descritas no item 3.1. deste edital, nas capacitações (presencial e à distância) a serem oferecidas pelo SEBRAE.

6.2 Para participar da capacitação à distância (online) caberá ao candidato aprovado providenciar, por sua conta, equipamento e internet com velocidade compatível com as necessidades de uma reunião remota, devendo permanecer durante todo o treinamento com a câmera aberta. Esta capacitação terá duração de 2 (duas) a 3 (três) semanas, conforme cronograma a ser disponibilizado oportunamente.

6.3 Os classificados e chamados ao preenchimento das vagas, se comprometem a participar de toda a capacitação, sob pena de serem excluídos do programa.

6.4 Todas as despesas decorrentes da participação dos candidatos nas capacitações serão custeadas pelo próprio bolsista.

6.5 Ao(s) candidato(s) aprovado(s) no limite da(s) vaga(s) disponível(is) para cada território, como previsto no item 3.1. deste edital, será obrigatória a participação nas capacitações a serem oferecidas, como condição para a outorga das bolsas e exercício das atividades de bolsistas.

6.5.1 Aos demais candidatos aprovados subsequentemente ao limite das vagas será facultada a participação nas capacitações, observadas as mesmas condições aplicáveis aos aprovados no limite das vagas e descritas neste item 6.

6.5.2 A participação dos aprovados remanescentes nas capacitações será requisito obrigatório para que, em caso de vacância de bolsas e convocação dos remanescentes, observada a ordem de classificação, estes possam assumi-las e exercerem as atividades de bolsistas.

6.5.3 A participação de candidatos remanescentes, prevista no item 8.7.1, nas capacitações, não gera qualquer expectativa de direito à chamada para concessão de bolsas, senão em caso de vacância e observada a ordem de classificação para o respectivo território.

6.5.4 Na ocorrência de vacância de bolsa em determinado território que não tenha candidatos classificados remanescentes, poderão ser convocados candidatos classificados de outros territórios, observada a ordem de proximidade territorial, iniciando-se pelo território mais próximo ao que ocorreu a vacância e seguindo-se sucessivamente, sempre respeitando a ordem de classificação em cada território.

7. DOS REQUISITOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS

7.1 Ensino Superior completo.

7.2 Experiência em atividades de prospecção de empresas, empreendedorismo, propriedade intelectual e transferência de tecnologia.

7.3 Disponibilidade para deslocamento, por conta própria, para exercício das atividades de bolsista no raio de 50 km da sede da AGEUNI IV (UEL)..

7.4 Dispor de notebook e smartphone com acesso à internet móvel.

7.5 Não apresentem pendências legais com o Estado do Paraná e com a União;

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições ao processo seletivo de que trata este edital devem ser realizadas no período de 31/03/2025 a 06/04/2025.

8.2 Somente pessoas físicas poderão participar do processo seletivo aberto por este edital.

8.3 Cada candidato pode concorrer a apenas uma bolsa, vinculada a um único território, podendo indicar uma primeira e uma segunda opção de território para atuação no momento da inscrição e apenas nesta.

8.4 Não é permitida a inscrição para mais de um território, pelo mesmo candidato.

8.5 Os candidatos preencherão a ficha de inscrição (Anexo I) e, juntamente com todos documentos exigidos **no item 9** deste edital, farão o envio para ageuniaiintec@uel.br devendo receber notificação de que o e-mail com os respectivos anexos foram recepcionados pela Agência de Inovação.

8.6 A UEL não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

8.7 As inscrições enviadas que não contenham a documentação solicitada, por via eletrônica, nos prazos e formas estabelecidos neste edital, não serão homologadas.

9. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO

9.1. Anexo I – Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado no formato PDF;

9.2 Cópia de RG e CPF;

9.3 Digitalização do Diploma de Graduação, frente e verso;

9.4 Digitalização de comprovante de endereço;

9.5 Cópia do Currículo Lattes atualizado nos últimos 03 meses;

9.6 Anexo II devidamente preenchido e assinado no formato PDF.

9.7 Cópia de todos os documentos comprobatórios, listados e pontuados no Anexo II (Barema de Pontuação), de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, os quais devem ser apresentados e numerados na ordem do Anexo II, em arquivo único no formato PDF, não ultrapassando 10 Mb.

9.8 Os arquivos com as cópias dos documentos pessoais e acadêmicos devem ter, no máximo 10 Mb

Parágrafo único: A Assinatura nos Anexos I e II poderão ser feitas via sistema de assinaturas do Gov.Br ou equivalente, **sendo que não será aceita assinatura em PDF ou imagem.**

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Realizadas as inscrições, o processo de seleção seguirá as seguintes fases:

(I) homologação das inscrições;

(II) análise, pontuação e seleção através do Barema de Pontuação do Anexo II;

- (III) realização das entrevistas;
- (IV) resultado final.

ETAPA I – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1 Homologação da Inscrição

10.1.1 Somente serão homologadas as inscrições que atenderem a integralidade da documentação exigida neste Edital;

10.1.2 Para as inscrições não homologadas em função da ausência da documentação exigida ou não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.

10.1.3 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas, passam para a fase de análise do Barema de Pontuação.

ETAPA II – ANÁLISE, PONTUAÇÃO E SELEÇÃO ATRAVÉS DO BAREMA DE PONTUAÇÃO DO ANEXO II

10.2 Análise do Barema de Pontuação

10.2.1 Etapa de caráter classificatório e eliminatório, que terá peso 50 (cinquenta). A avaliação do currículo se dará numa escala de 0 a 100, conforme pontuação estabelecida abaixo.

10.2.2 Barema para análise do Currículo:

Nº	ITEM	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO
1	Doutorado em qualquer área do conhecimento	15	15	Pontuação integral com a comprovação do título.
2	Mestrado em qualquer área do conhecimento.	10	10	Pontuação integral com a comprovação do título.
3	Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia - PROFNIT	10	10	Pontuação integral com a comprovação do título.
4	Especialização em Gestão de Ambientes Promotores de Inovação (GAPI)	10	10	Pontuação integral com a comprovação do título.
5	Especialização em Inovação, Transformação Digital e E-Gov (INTEGRE- RESTEC)	10	10	Pontuação integral com a comprovação do título.
6	Especialização Lato Sensu em qualquer área do conhecimento, reconhecidos pelo MEC.	5	5	Pontuação integral com a comprovação do título
7	Experiência em atividades de	5	25	No máximo 5 anos

Nº	ITEM	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO
	prospecção de empresas para inovação, em projetos de transferência de tecnologia, extensão tecnológica, propriedade intelectual e atuação em ambientes promotores de inovação.			sendo 5 pontos por ano, com o tempo mínimo de 06 meses de permanência naquele mesmo local.
8	Atuação como ALI- SEBRAE	2	10	Serão considerados 2 (dois) pontos por ano, podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos
9	Publicações na Área de Inovação, Empreendedorismo, propriedade intelectual, valoração de tecnologia, análise de mercado ou Transferência de Tecnologia.	1	5	1 ponto por publicação realizada

10.2.3 Documentos comprobatórios:

Nº	ITEM	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1	Doutorado em qualquer área do conhecimento	Caso não tenha diploma emitido, exige-se documentação comprobatória da conclusão emitida pela IES.
2	Mestrado em qualquer área do conhecimento.	Caso não tenha diploma emitido, exige-se documentação comprobatória da conclusão, emitido pela IES.
3	Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia - PROFNIT.	Caso não tenha diploma emitido, exige-se documentação comprobatória da conclusão, emitido pela IES.
4	Especialização em Gestão de Ambientes Promotores de Inovação (GAPI).	Caso não tenha certificado emitido, exige-se documentação comprobatória da conclusão, emitida pela IES.
5	Especialização em Inovação, Transformação Digital e E-Gov (INTEGRE- RESTEC).	Caso não tenha certificado emitido, exige-se documentação comprobatória da conclusão, emitido pela IES.
6	Especialização Lato Sensu em qualquer área do conhecimento, reconhecidos pelo MEC.	Caso não tenha certificado emitido, exige-se documentação comprobatória da conclusão, emitida pela IES.
7	Experiência em atividades de	Declaração de empregador ou instituição, em

	prospecção de empresas para inovação, em projetos de transferência de tecnologia, extensão tecnológica, propriedade intelectual e atuação em ambientes promotores de inovação.	papel timbrado, assinada por responsável, contendo descrição das atividades desenvolvidas e período de atuação; e/ou Cópia de contrato de trabalho, prestação de serviço ou documento equivalente que demonstre a atuação na área; e/ou Relatórios de atividades, materiais institucionais ou outras evidências documentais que comprovem a experiência, desde que comprovem a atuação em mais de 06 meses no mesmo ano.
8	Atuação como ALI- SEBRAE.	Contrato com o SEBRAE e Relatório Final da participação, constando a data de início e fim.
9	Publicações na Área de Inovação, Empreendedorismo, propriedade intelectual, valoração de tecnologia, análise de mercado ou Transferência de Tecnologia.	Enviar cópia integral do material publicado ou link para acesso.

10.2.4 O Candidato deve utilizar o formulário do Anexo II para preencher os campos de pontuação, indicando na coluna adequada a página do arquivo onde se encontra o respectivo documento comprobatório.

10.2.5 Os itens 2 e 3 são excludentes entre si, bem como os itens 4 e 5 e 6 são excludentes entre si.

Parágrafo único: serão convocados para entrevista 09 (nove) pessoas para as vagas da cidade de Londrina e 03 (três) por cada uma das outras cidades, sendo que em caso de empate, todos aqueles que tiverem a mesma nota que o último colocado serão convocados para entrevista.

ETAPA III – REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS

10.3 Entrevistas

10.3.1 A Entrevista consiste em etapa de caráter classificatório, que terá peso 50 (cinquenta), com cada avaliador atribuindo sua nota numa escala de 0 a 100.

10.3.2 A banca examinadora será composta por um representante da Agência de Inovação da AINTEC, pela Coordenadoria Bolsista do Programa Institucional Bolsa-Técnico Agente Regional de Inovação e por um representante do SEBRAE, os quais poderão indicar membro suplente em caso de ausência justificada.

10.3.3 Na entrevista, o(a) candidato(a) deve demonstrar os conhecimentos específicos, conforme descrito no Anexo III, deste Edital.

10.3.4 A nota final da Entrevista será a média aritmética simples das notas atribuídas por cada

membro da banca examinadora.

10.3.5 As entrevistas serão feitas por ordem alfabética dos candidatos com inscrição homologada, nos dias e horários, em cronograma que será divulgado em Edital e terão duração máxima de 30 minutos.

10.3.6 As entrevistas serão realizadas na sede da AINTEC/UEL, no Campus Universitário da UEL.

ETAPA IV – RESULTADO FINAL

10.4 Da Classificação

10.4.1 A pontuação final do processo seletivo será feita da seguinte forma:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota entrevista} \times 0,5) + (\text{Nota da Análise de Currículo} \times 0,5).$$

10.4.2 No Edital de resultado constará discriminada a nota obtida no currículo, a média alcançada na entrevista e a nota final.

10.4.3 Os candidatos selecionados poderão ser contratados pela ordem de classificação, de acordo com o número de vagas disponíveis para implementação de bolsa;

10.4.2. A classificação do candidato não garante o recebimento de bolsa;

10.5 Dos Critérios de desempate

10.5.1 Havendo empate nas notas finais, serão considerados, para efeito de desempate, de forma sucessiva, os seguintes critérios:

a) Maior pontuação no critério: “Experiência em atividades de prospecção de empresas para inovação, em projetos de transferência de tecnologia, extensão tecnológica, propriedade intelectual e atuação em ambientes promotores de inovação”.

b) Conclusão do “Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia - PROFNIT”;

c) Conclusão da “Especialização em Gestão de Ambientes Promotores de Inovação (GAPI)”

d) Conclusão da “Especialização em Inovação, Transformação Digital e E-Gov (INTEGRE-RESTEC)”;

e) Maior pontuação no critério: “Atuação como ALI- SEBRAE”.

10.5.2 Os editais de homologação e resultado que dele decorrerem serão disponibilizados na seção de Editais da página da AINTEC em <https://sites.uel.br/aintec/editaiss/> e na página da PROEX <https://sites.uel.br/proex/>

11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail ageuniaintec@uel.br nos prazos previstos no item 12 deste Edital - Cronograma, e será analisado pela Comissão Examinadora

12. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
12.1 Publicação do Edital	31/03

12.2 Prazo para Impugnação do Edital	01/04
12.3 Publicação de respostas à impugnação do Edital	02/04
12.4 Período de Inscrição	31/03 - 06/04
12.5 Publicação da homologação das inscrições	07/04
12.6 Prazo para interposição de recurso quanto à homologação das inscrições	08/04
12.7 Publicação da resposta aos recursos e publicação de edital dos candidatos que terão seus Baresmas de Pontuação analisados	09/04
12.8. Publicação do Resultado da Análise do Barema de Pontuação	11/04
12.9 Prazo para interposição de recurso quanto ao Barema de Pontuação	14/04
12.10 Publicação da resposta aos recursos e publicação de edital com data e hora para as entrevistas	15/04
12.11 Entrevista por banca avaliadora	16 e 17/04
12.12 Divulgação do resultado	22/04
12.13 Prazo para interposição de recurso	23/04
12.14 Publicação da resposta aos recursos	24/04
12.15 Publicação do resultado final do processo seletivo	25/04

13. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

13.1 Constam como Anexos do presente Edital:

- I) Ficha de Inscrição
- II) Barema de Pontuação
- III) Tópicos para Entrevista

14. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

14.1 O candidato tem ciência de que estão inclusas no valor da bolsa as despesas para o desenvolvimento das atividades de bolsista a que se refere este edital.

14.2 A formalização da concessão da bolsa se dará mediante assinatura do Termo de Outorga, que ocorrerá no primeiro dia de capacitação, conforme cronograma estabelecido, sendo que o recebimento da primeira bolsa ocorrerá após trinta (30) dias da referida assinatura.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O candidato que faltar com a verdade, quanto às informações e/ou documentações, em qualquer fase do certame ou do exercício das atividades, será eliminado do processo de seleção ou cancelada a outorga de bolsa, além de responder administrativa, civil e criminalmente, conforme o caso.

15.2 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo em função do baixo desempenho, bem como o não atendimento às expectativas e entregas definidas em seu plano de trabalho. Em caso de descontinuidade do Projeto, a bolsa poderá ser cancelada, caso não haja possibilidade de remanejamento do bolsista.

15.3 O EDITAL PROEX nº 127/2025, bem como os editais de homologação e resultado que dele decorrerem serão disponibilizados na seção de Editais da página da AINTEC em <https://sites.uel.br/aintec/editaiss/> e na página da PROEX <https://sites.uel.br/proex/>

15.4 Constituirá fator impeditivo para a concessão de bolsa no âmbito deste edital, a existência de quaisquer inadimplências do candidato com a UEL, ou demais Órgãos/Agências de fomento estadual, nacional ou internacional.

15.5 Conforme Ato 39/2024 da Diretoria da Fundação Araucária, item "9.1 As bolsas concedidas pela Fundação Araucária poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, mediante anuência do coordenador do projeto ou orientador e desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção: i. do acúmulo com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais; ii. das vedações expressamente dispostas na legislação vigente."

15.6 Conforme Ato 39/2024, item 5.8, da Diretoria da Fundação Araucária, estão impedidos de serem selecionados como bolsista "descendente, ascendente, cônjuge, companheiro/a ou qualquer parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ou por afinidade, do coordenador ou orientador do projeto, conforme disposto no decreto 2.485/2019."

15.7 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital, aquele candidato que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao resultado, eventuais falhas ou imperfeições.

15.8 A concessão das bolsas de que trata o presente Edital observará, no que couber, as disposições contidas no Ato da Diretoria Executiva 039/2024 – Fundação Araucária.

15.9. O processo de seleção vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da divulgação dos resultados, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário de duração do projeto de acordo com o interesse do Coordenador.

15.10. O início das atividades e a implementação das bolsas estão condicionados à assinatura do Convênio entre a Fundação Araucária e a UEL, podendo o presente edital ser cancelado a qualquer momento, sem prejuízo a nenhuma das partes.

15.11 Os casos omissos serão resolvidos pela AINTEC, ouvida a PROEX.

Londrina, 31 de março de 2025

Zilda Aparecida Freitas de Andrade
Pró-Reitora de Extensão

Admilton Golçalvez de Oliveira Júnior
Coordenador do Projeto

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE BOLSISTA - AGENTE REGIONAL DE INOVAÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: _____

RG.: _____ EXPEDIÇÃO (DATA E

ESTADO): _____

CPF.: _____ TÍTULO DE

ELEITOR: _____

ENDEREÇO: _____

Nº. _____ COMPLEMENTO _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE CELULAR: _____

TELEFONE PARA

CONTATO: _____

E-MAIL: _____

BANCO: _____ CONTA CORRENTE: _____ AGÊNCIA: _____

PIS/PASEP: _____

Assinale a sua cidade que é sua primeira opção: <input type="checkbox"/> Londrina <input type="checkbox"/> Cambé <input type="checkbox"/> Ibiporã <input type="checkbox"/> Rolândia <input type="checkbox"/> Arapongas	Assinale a sua cidade que é sua segunda opção: <input type="checkbox"/> Londrina <input type="checkbox"/> Cambé <input type="checkbox"/> Ibiporã <input type="checkbox"/> Rolândia <input type="checkbox"/> Arapongas
--	---

Londrina, PR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO II BAREMA DE PONTUAÇÃO**SELEÇÃO DE BOLSISTA - AGENTE REGIONAL DE INOVAÇÃO****BAREMA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DA PESSOA CANDIDATA**

	Item	Colocar a Pontuação Alcançada, conforme Item 10.2 do Edital	Colocar o número da(s) página(s) onde se encontra(m) os documento(s) comprobatório(s) do item pontuado
1	Doutorado em qualquer área do conhecimento		
2	Mestrado em qualquer área do conhecimento.		
3	Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia - PROFNIT		
4	Especialização em Gestão de Ambientes Promotores de Inovação (GAPI)		
5	Especialização em Inovação, Transformação Digital e E-Gov (INTEGRE- RESTEC)		
6	Especialização Lato Sensu em qualquer área do conhecimento, reconhecidos pelo MEC.		
7	Experiência em atividades de prospecção de empresas para inovação, em projetos de transferência de tecnologia, extensão tecnológica, propriedade intelectual e atuação em ambientes promotores de inovação.		
8	Atuação como ALI- SEBRAE		
9	Publicações na Área de Inovação, Empreendedorismo, propriedade intelectual, valoração de tecnologia, análise de mercado ou Transferência de Tecnologia.		

Londrina, PR, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III – ROTEIRO DE CONHECIMENTO

BÁSICO PARA A ENTREVISTA

Os candidatos deverão demonstrar conhecimentos básicos sobre os seguintes temas, que serão avaliados durante a entrevista:

1. Inovação

- Inovação e sua relação com o desenvolvimento econômico;
- Tríplice hélice;
- Exemplos de inovação em diferentes setores da economia;
- Conceito de Ecosistema locais de inovação
- Conhecimento sobre ações e ferramentas para fomentar a inovação no território;
- Noções sobre ambientes de inovação

2. Prospecção e Relacionamento com Empresas

- Noções básicas sobre desenvolvimento tecnológico em empresas;
- Comunicação eficaz na apresentação de projetos e propostas de inovação;
- Principais desafios ao estabelecer parcerias entre empresas e universidades;
- Noções sobre captação de recursos para inovação

3. Parcerias para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)

- O papel da universidade na inovação e transferência de tecnologia.
- Modelos de colaboração entre empresas e universidades.
- Benefícios da parceria para PD&I para empresas e instituições de ensino.

4. Ferramentas e Métodos para Gestão da Inovação

- Conhecimento em Business Model Canvas
- Conhecimento de TRL - Technology Readiness Level
- Noções sobre propriedade intelectual e transferência de tecnologia.

5. Leis e Políticas de Inovação

- Lei Federal nº 10.974/2004 ([link](#)) e Decreto nº 9.283/2018 ([link](#))
- Lei Estadual nº 20.541/2021 ([link](#))
- Lei Municipal de Londrina nº 13.869/2024 ([link](#))
- Resolução do Conselho Universitário da UEL nº 61/2021 ([link](#))